

RESOLUÇÃO N.º 7102/2012 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando:

- a Lei n.º 9394/1996, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;
- a Lei Complementar Estadual n.º 103, de 15/03/2004, que instituiu o Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica, em especial o art. 32 e seu Parágrafo Único;
- a Deliberação n.º 002/2002-CEE que incluiu, no período letivo, dias destinados às atividades pedagógicas,

RESOLVE:

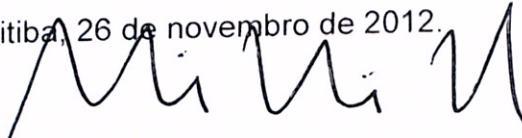
Art. 1.º Estabelecer para a Rede Pública Estadual de Educação Básica e para a Rede Conveniada, o Calendário Escolar para o ano de 2013, conforme Anexo.

Art. 2.º O Calendário Escolar, ora definido, contempla:

- I – atividades escolares para os professores:
 - a) semana pedagógica: 04/02 a 06/02; 25/07 e 26/07
 - b) planejamento: 07/02 e 08/02;
 - c) replanejamento: 01(um) dia a ser definido pelo estabelecimento de ensino;
 - d) formação continuada: 02(dois) dias, 01(um) em cada semestre, a ser definido pelo NRE;
- II – início das aulas: 14/02;
- III – término do 1.º semestre: 10/07;
- IV – início das aulas do 2.º semestre: 29/07;
- V – período de férias para os alunos: 1.º/01 a 13/02; 11/07 a 28/07; 19/12 a 31/12;
- VI – período de férias para os professores: 1.º/01 a 30/01;
- VII – recesso remunerado para os professores: 31/01 e 1.º/02; 31/05; 11/07 a 24/07; 19/12 a 31/12;
- VIII – feriado municipal: 01(um) dia;
- IX – término do ano letivo: 18/12.

Art. 3.º Casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Educação.

Curitiba, 26 de novembro de 2012.



Flávio Arns
Secretário de Estado da Educação